
	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	 GOVERNO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA UM GOVERNO DE TODOS
---	--	--

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

Nº-059/2022-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº **A/2022-02/PMSDA**, referente a modalidade: **CARONA**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é comumente denominado de **"CARONA"** os órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, conforme entendimento do Inciso V, do At..2º, do Decreto 7.892/2013.

Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Administração, do Município de São Domingos do Araguaia/PA, órgão não participante através de **DESPACHO (Solicitou levantamento de preços, no dia 06 de maio/2022, pois teve ciência da Ata de Registro de Preços nº 20220045, oriunda da Concorrência (SRP) nº 3/2022-001/EDUC, realizado pelo município de São Domingos do Araguaia/PA, onde os itens da referida ARP possuem simetria/identidade com as especificações dos serviços que esta secretaria pretende**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



contratar). O certame encontra-se instruído com os documentos necessários como: JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220045, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-001/EDUC, DESPACHO (Ao secretário de Administração, encaminhando as planilhas orçamentárias com valores atualizados), Ofício nº 565/2022 (Solicitação a Adesão Ata), Ofício nº 218/2022 (autorização a adesão a Ata pela Secretária de Educação do Município de São Domingos do Araguaia/PA), Ofício nº 563/2022 (A UBÁ CONSTRUTORA EIRELI), DOCUMENTO DA EMPRESA UBA CONSTRUTORA(Concordando com a Adesão a Ata), SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220513001, DESPACHO (Ao Departamento de Contabilidade solicitando Dotação Orçamentária), C.I. Nº 27/2022/SETOR CONTABILIDADE/PMSDA (Informando a Dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA), AUTORIZAÇÃO (Em 12 de maio de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Elizane Soares da Silva, AUTORIZANDO A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, a proceder a abertura do processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 20220045), PORTARIA nº 175/2022-PMSDA/GAB - (Dispondo sobre a nomeação e constituindo a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da PMSDA), AUTUAÇÃO (do processo licitatório lavrado o termo pelo Presidente da Comissão de Licitação), MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURÍDICO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA.

Com fundamento neste regramento jurídico, para a contratação em pauta, se faz necessária para realizar manutenção dos prédios públicos, espaço públicos e prédios locados pela Secretaria de Administração, pois, cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando todos os meios ao seu alcance para protegê-los e preservá-los.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços.

DA JUSTIFICATIVA

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à contratação de empresa para realizar os serviços acima citados, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade no Decreto Federal nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CERTAME LICITATORIO:

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação de empresa, configurando, portanto, utilização do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



orçamento público e receita financeira na oferta e benefícios a Secretaria Municipal de Administração do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (12/05/2022) opinando pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, concluindo pela possibilidade de adesão à ata pretendida, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos.

CONCLUSÃO

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida adesão como: Fase inicial, pesquisa de mercado, justificativa para adesão, cedência dos atos do processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 3/2022-001/EDUC, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto Federal nº 7.892 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 12 de maio de 2022.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021